	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL – 011/SRH/2014	12/05/2014	

**DE:** Superintendência de Recursos Humanos

**PARA:** Todos os Componentes Organizacionais

**ASSUNTO:** Implementação da Lei 6701/14 – *Plano de Cargos e Carreiras para o Servidor Técnico-administrativo da UERJ*

Os procedimentos para a implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de pessoal da Universidade do estado do Rio de Janeiro, estabelecido na Lei 6701/2014, esta sendo realizado pela SRH.

Para esclarecer algumas dúvidas aos servidores, informamos que:

A lei trata de quatro institutos assim definidos: enquadramento, promoção, progressão e adicional de qualificação.

#### **Enquadramento**

Segundo o, Inciso VI do Art. 8º, da Lei, o Enquadramento é a “adequação do servidor a um dos padrões do respectivo cargo, equivalente ao que ocupava no plano anterior.” (grifo nosso)

Esta foi a primeira etapa da implantação do enquadramento e respeitou os seguintes critérios:

- O cargo ocupado pelo servidor na Lei anterior;
- O tempo de efetivo exercício na UERJ;
- Para os ocupantes dos cargos de Auxiliar Técnico Universitário e Técnico Universitário, foi contabilizado um padrão de vencimento a cada dois anos de efetivo exercício;
- Para os ocupantes do cargo Técnico Universitário Superior, foi contabilizado um padrão de vencimento a cada três anos de efetivo exercício;
- Para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico Universitário e Técnico Universitário, foi considerada a titulação apresentada pelo servidor, além do nível ocupado pelo servidor no plano anterior.

A SRH publicará uma nova listagem de enquadramento, seguindo os critérios acima citados, apresentados em seu *site* ([www.srh.uerj.br](http://www.srh.uerj.br)), substituindo a listagem anterior. Assim, os servidores poderão localizar seu novo cargo, categoria e padrão de vencimento.

Após a publicação no site, os servidores que discordarem do enquadramento, poderão fazer o requerimento de Revisão de Enquadramento, também disponível no site. Ressaltamos que não há necessidade de enviar o requerimento se o enquadramento estiver correto. Não há prazo para essa requisição.

O novo quadro de cargos ficou definido da seguinte forma:





CIRCULAR

IDENTIFICAÇÃO


CL – 011/SRH/2014

DATA

12/05/2014

FOLHA

Cargo no Plano Anterior	Enquadramento	Promoção	Adicional de Qualificação
Técnico Universitário Superior	Enquadrados no cargo análogo ao do plano anterior, contando seu tempo de exercício na UERJ	Não cabe promoção	Especialização, Mestrado e Doutorado (ver tabela) É preciso requerimento
Técnico Universitário Médio	Enquadrados no cargo de Técnico Universitário, categoria II, e o tempo de exercício na UERJ, contado a partir do padrão I da mesma categoria.	Não cabe promoção	Graduação É preciso requerimento
Agentes Universitários <i>(incluindo os antigos Assistentes Técnico-Administrativos com Titulação e nível 31 no antigo Plano (correspondia ao padrão inicial da carreira do Técnico Universitário Médio))</i>	Enquadrado no cargo de Técnico Universitário, categoria II e o tempo de exercício contado a partir do padrão I da mesma categoria.	Não cabe promoção. O enquadramento não altera o perfil.	Graduação É preciso requerimento
Agentes Universitários <i>(incluindo os Assistentes Técnico-Administrativos sem Titulação e/ou abaixo do nível 31 no antigo Plano)</i>	Enquadrados no cargo de Técnico Universitário, categoria I, e contando o tempo de exercício nessa categoria.	É cabível a promoção para o padrão I da categoria II. A promoção deverá ser requerida em formulário próprio.	Graduação É preciso requerimento

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL – 011/SRH/2014	12/05/2014	

Auxiliar Universitário Especializado	Enquadrados no cargo de Auxiliar Técnico Universitário, categoria II, contando seu tempo de exercício na UERJ	Não cabe	Não cabe
Auxiliar Universitário (com Titulação ou certificação e nível 21 no antigo Plano)	Enquadrados no cargo Auxiliar Técnico Universitário II, contando seu tempo de exercício na UERJ	Não cabe	Não cabe
Auxiliar Universitário (sem Titulação ou certificação e/ou nível 21 no antigo Plano)	Enquadrados no cargo Auxiliar Técnico Universitário I, contando seu tempo de exercício na UERJ	Se tiverem obtido o curso técnico ou trabalhado 5 anos em atividade profissional especializada*. Deverá ser requerida.	Não cabe

**\*Entre os Auxiliares, os que ainda não possuem qualificação técnica e foram enquadrados na categoria I da carreira, não possuindo qualificação técnica, poderão apresentar requerimento de certificação e promoção. “Neste caso, a SRH poderá emitir certificado de qualificação técnica, para fins de promoção, para os servidores Auxiliares Técnicos Universitários que comprovarem 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividade técnica, atestados pela Chefia imediata, conforme inciso II, §1º art.7 da Lei 6701/14 e art. 413 da Lei 9394/96.”**

#### **Promoção**

O Inciso V do Art. 8º da Lei fala da “Promoção: passagem do servidor de uma categoria para o primeiro padrão da outra categoria do mesmo cargo em razão da conclusão de especialização compatível com o seu cargo aceito pela autoridade responsável pela gestão de pessoas da UERJ”. A Promoção é válida para os Auxiliares Universitários e Técnicos Universitários.

Na circular 009/SRH/14, encontramos os procedimentos para a Promoção. Segundo a circular, “os Auxiliares Técnicos Universitários e os Técnicos Universitários, enquadrados na categoria I da carreira, possuindo qualificação técnica, poderão apresentar requerimento de promoção, a qualquer tempo”. Assim, a SRH avaliará individualmente o título apresentado, que pode ser de qualquer formação técnica ou graduação. Sendo deferida a promoção, o servidor deverá passar ao padrão I de vencimentos da categoria II do respectivo cargo, a contar do mês de maio ou da data do requerimento. É preciso enfatizar que, ainda que o servidor possua uma qualificação técnica (técnico em enfermagem, por exemplo) ou graduação (em engenharia, por exemplo), isso não lhe confere o direito a uma mudança de perfil para a área referente ao título apresentado (não seriam enquadrados como técnico de enfermagem ou engenheiro), mas suas habilidades passam a ser reconhecidas como contribuição para seu trabalho na Universidade. Os Técnicos Universitários Superiores não fazem jus à Promoção, de acordo com a Lei 6701/14.







CIRCULAR

IDENTIFICAÇÃO

CL – 011/SRH/2014

DATA

12/05/2014

FOLHA

### **Progressão**

O inciso IV do Art. 8º da Lei define a Progressão como “passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior” e o Art. 9º estabelece que será realizado através de sistema permanente de avaliação profissional, e “atenderá aos seguintes requisitos:

I interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

II – avaliação periódica de desempenho satisfatória;

III – aperfeiçoamento profissional e acadêmico permanentes, através do programa CAPACIT-UERJ”.

Esse tema está em estudo para a normatização e construção do Programa CAPACIT-UERJ.

### **Adicional de Qualificação**


O Art. 12 do §1º da Lei dispõe que “os cargos da carreira de Técnico Universitário e da carreira de Técnico Universitário Superior fazem jus à percepção de Adicional de Qualificação”. O Adicional não é cumulativo, prevalecendo a maior titulação acadêmica apresentada pelo servidor.

O site da SRH publicou uma listagem contendo a titulação dos servidores de acordo com o que foi entregue por eles no enquadramento da Lei anterior.

O servidor que não concordar com o título apresentado na listagem ou não constar da lista deve encaminhar o título que possui com o formulário de requerimento de Adicional de Qualificação. Concordando com o apresentado, é necessário, ainda assim, apresentar o requerimento como prevê a Lei.

Os aposentados também podem requerer o Adicional de Qualificação. Devem apresentar, da mesma forma, o requerimento próprio, ratificando a documentação que já possui cadastrada na SRH, ou apresentando o certificado do curso realizado enquanto era servidor ativo da Universidade. *Não será aceita titulação concluída após a aposentadoria.*

Cargo	Adicional de Qualificação		
Técnico Universitário	Graduação		
	R\$ 125,00		
Técnico Universitário Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	R\$210,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00

	<b>CIRCULAR</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FOLHA</b>
		<b>CL – 011/SRH/2014</b>	<b>12/05/2014</b>	

Para compreender melhor, acesse, no site da SRH, os documentos relativos ao Plano – Lei 6701/2014, AEDAS/Reitoria 10, 11 e 20 e Circulares da SRH sobre o assunto, além das listagens de enquadramento e titulação. Verifique a sua situação funcional e realize os requerimentos necessários, lembrando que requerimentos coletivos relativos ao Plano não serão analisados; cada processo será analisado *individualmente*.

  
**Elaine Lucio Pereira**  
**Superintendente de Recursos Humanos**